CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXVIII - N° 5.538

Quarta-feira, 14 de Agosto de 2019

Itapuã é o cenário da Câmara Itinerante no próximo dia 19

"O objetivo é contribuir para que o futuro de Salvador seja mais discursivo e propositivo", afirma o vereador Suíca

A atividade, segunda-feira (19), será realizada a partir das 14 horas, no Colégio Estadual Rotary, na Ladeira do Abaeté. A Câmara Itinerante vai contemplar os moradores das localidades do Aeroporto, Alto do Coqueirinho, Areia Branca, Bairro da Paz, Boca do Rio, Cassange, Imbuí, Itapuã, Itinga, Jardim das Margaridas, Mussurunga, Nova Esperança, Patamares, Piatã, Pituaçu, São Cristóvão e Stella Maris.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

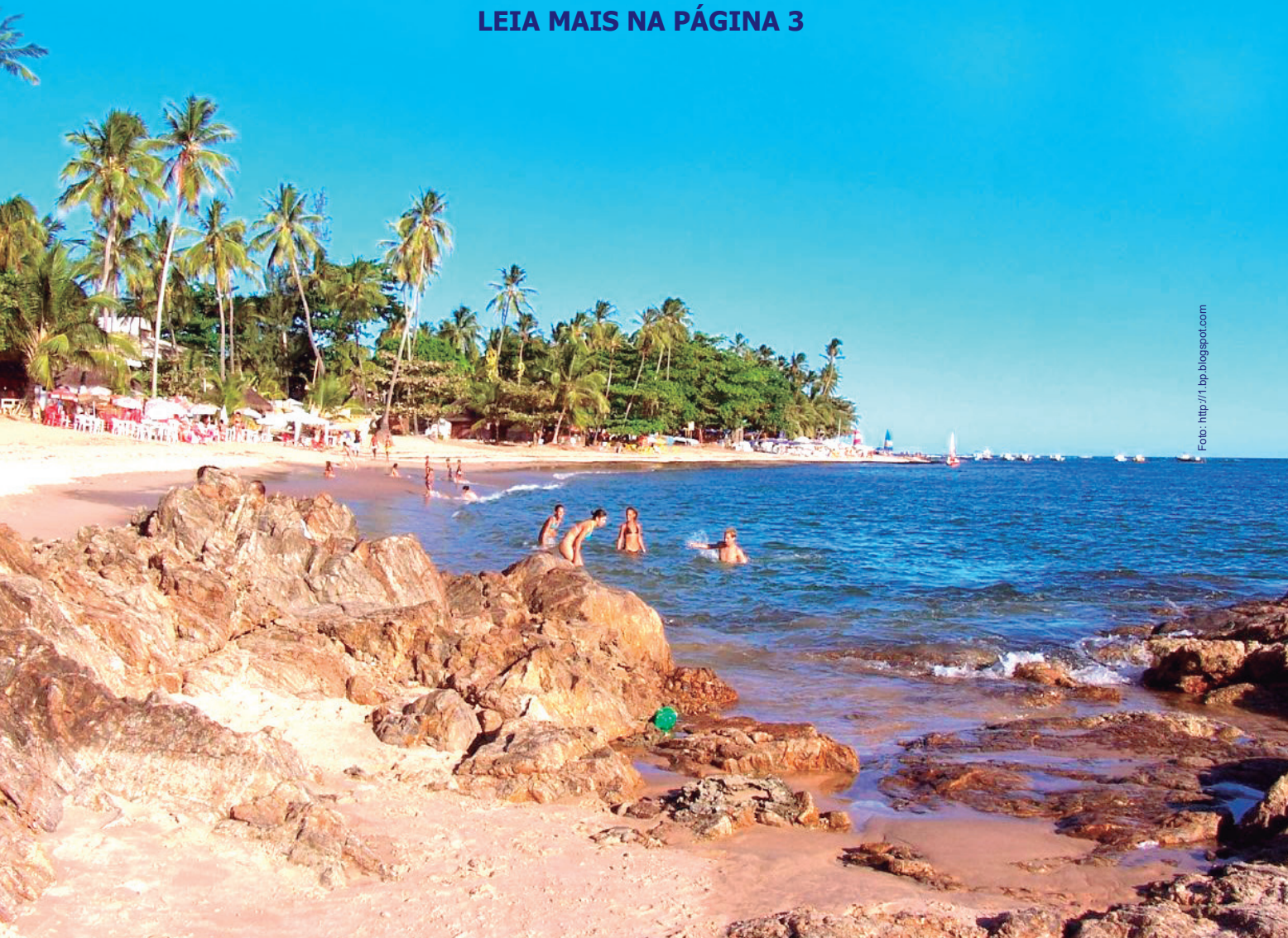


Foto: http://1.bp.blogspot.com

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Edvaldo Brito questiona vetos do Executivo

Vereador destacou qualidade técnica das comissões da Câmara e justificativa frágil do prefeito

Foto: Antonio Queirós



Vereador Edvaldo Brito fez pronunciamento no Plenário sobre os vetos

O vereador Edvaldo Brito (PSD) fez um pronunciamento, na sessão ordinária de segunda-feira (12), no Plenário Cosme de Farias, protestando contra os vetos do prefeito a 11 projetos aprovados na Câmara Municipal de Salvador. Brito, que é jurista, chamou a atenção para a qualidade técnica das comissões que atuam na Câmara analisando os projetos. "Depois dessa avaliação nos colegiados é que o projeto vai a votação no Plenário. Mesmo com tanto cuidado o Executivo veta", afirmou o vereador.

O prefeito vetou o projeto de Brito que torna a Língua Iorubá Patrimônio Imaterial de Salvador. O vereador pontua que, em agosto do ano passado, o Estado do Rio de Janeiro tornou a Língua Iorubá seu patrimônio imaterial, reconhecendo a importância do idioma para as tradições fluminenses.

Para Edvaldo Brito, o Executivo fez alegações frágeis para justificar o veto. "Temos a presença desta língua nas nossas tradições, na religião, na nossa comida, na denominação de ruas e sítios, entre tantas outras abrangências, e outro estado com menos população negra que o nosso saiu na frente", reclamou o parlamentar.

Finalizando, o vereador argumentou que uma lei municipal saída da Câmara se sobrepõe a qualquer decreto, o que derruba o argumento do prefeito. "Se cada vez que um projeto sair daqui, passado pelas comissões e pelo Plenário, e o Executivo tiver que vetar, é muito melhor fechar esta Casa", disse Edvaldo Brito.

Projeto sugere gratuidade no transporte para desempregados

Vereadora Aladilce Souza é autora da matéria que cria vale especial válido por 90 dias

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) é autora do Projeto de Lei nº 236 que cria o Vale-Transporte Especial ao Trabalhador Desempregado. A intenção é garantir o acesso aos meios de transporte coletivos para aqueles que tenham terminado de receber a assistência financeira do Programa Seguro-Desemprego.

No texto da proposição, a vereadora afirma que "a adoção de um vale especial que viabilize que os trabalhadores saiam à procura de emprego é uma política local de combate ao desemprego e uma das formas de proteger a dignidade de qualquer trabalhador".

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Aladilce Souza diz que medida vai facilitar a busca por emprego

Em sua justificativa, Aladilce diz que estudos recentes mostram que o desemprego no Brasil atinge mais de 13 milhões de pessoas, uma taxa de 12,3% da população. O número de trabalhadores que desistiram de procurar emprego ultrapassa o total de 28,5 milhões, e é o maior desde o início da pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2012.

A proposição determina que as concessionárias do sistema de transporte coletivo de Salvador deverão garantir a gratuidade no transporte coletivo rodoviário urbano aos trabalhadores desempregados por um prazo de 90 dias. O benefício é pessoal e intrasferível e não pode ser renovado.

População de Itapuã recebe Câmara Itinerante no dia 19

Evento acontecerá no Colégio Estadual Rotary e abrange outros 17 bairros

Itapuã é a próxima parada do Câmara Itinerante. Promovido pela Câmara Municipal de Salvador, o projeto leva toda estrutura do Legislativo Municipal aos bairros com o objetivo de integrar o Poder Legislativo e as comunidades, acolhendo as demandas e sugestões. A próxima edição será realizada na próxima segunda-feira (19), a partir das 14h, no Colégio Estadual Rotary, na Ladeira do Abaeté.



A atividade vai contemplar os moradores dos bairros do Aeroporto, Alto do Coqueirinho, Areia Branca, Bairro da Paz, Boca do Rio, Cassange, Imbuí, Itapuã, Itinga, Jardim das Margaridas, Mussurunga, Nova Esperança, Patamares, Piatã, Pituaçu, São Cristóvão e Stella Maris.

"O Câmara Itinerante é uma contribuição para que o futuro de Salvador seja mais discursivo e propositivo, elevando a qualidade do debate em nossa cidade", afirmou o coordenador do projeto, o vereador Luiz Carlos Suíca (PT). Suíca também destaca que nesse biênio, a atividade também atuará de forma didática conscientizando os alunos de escola pública sobre a importância do voto.

"Essa é uma iniciativa que aproxima a Câmara do cidadão de Salvador. Paralelo a isso, queremos que a nossa juventude conheça mais sobre política para que tomem conhecimento dos trabalhos desenvolvidos no parlamento", disse Suíca.

Kiki Bispo indica construção de dois complexos esportivos

Vereador quer equipamentos em Cajazeiras e na Boa Vista de São Caetano

Com o propósito de incrementar as atividades esportivas e culturais em Salvador, o vereador Kiki Bispo (PTB) apresentou duas proposições ao prefeito ACM Neto. No Projeto de Indicação nº 507/19, o parlamentar pediu a realização de estudo técnico para a construção do Complexo Esportivo e Cultural na Pronaica, no bairro de Cajazeiras.

No Projeto de Indicação nº 508/19, o vereador também sugeriu a realização de estudo técnico, desta vez para a construção do Complexo Esportivo no Campo do Poeirão, na Boa Vista de São Caetano.

Na primeira proposta, o vereador apontou para a falta de condições adequadas à prática de atividades esportivas, culturais e de lazer do atual espaço da Pronaica. "A implantação de um Complexo Esportivo e Cultural atenderá uma importante região da cidade, que é Cajazeiras", reconheceu Kiki Bispo.

O vereador também considerou que na Pronaica "é realizado um dos mais importantes campeonatos de futebol amador e um dos melhores carnavais de bairro da cidade".

No segundo projeto de indicação, Kiki Bispo considerou que "o atual espaço do Campo do Poeirão, em Boa Vista de São Caetano, não apresenta condições arquitetônicas e estruturais adequadas para a prática de atividades esportivas e de lazer".

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Kiki Bispo

Neste sentido, ele acrescentou que "a implantação de um Complexo Esportivo resolverá problemas estruturais e sociais e atenderá uma importante região da cidade do Salvador".

Pescadores de Ilha de Maré denunciam contaminação das águas

Tribuna Popular foi ocupada por Marizelha Lopes

Foto: Valdemiro Lopes



Marizelha Lopes representou a Colônia de Pesca na Tribuna Popular

Os cerca de 9 mil moradores de Ilha de Maré estão enfrentando uma grave contaminação das águas por metais pesados, com registro de diversos casos de câncer, sobretudo de estômago. A denúncia foi feita da Tribuna Popular da Câmara Municipal de Salvador, na sessão desta segunda-feira (12), por Marizelha Lopes, representante da Colônia de Pesca local.

"A Ilha de Maré, infelizmente, não é só beleza ou potencial turístico. Se existe contaminação na Baía de Todos-os-Santos, em Ilha de Maré, na Baía de Aratu, a situação é gravíssima. Temos pessoas morrendo pela presença de chumbo, cádmio e mercúrio, o que já denunciamos ao Ministério Público e até organismos internacionais", frisou a pescadora. Ela classificou o descaso como um exemplo de racismo, "porque 90% da nossa população é formada por negros".

Estudo feito pela Universidade Federal da Bahia em 2017, segundo Marizelha, constatou que todas as 116 crianças avaliadas estavam contaminadas por metais pesados, tendo como uma das consequências o baixo rendimento escolar. Em 2016 uma menina de 12 anos de idade, Adriana, morreu em decorrência de câncer nos ossos, diagnóstico também atribuído à contaminação.

Marizelha ressaltou que a Ilha de Maré, apesar de ser a mais próxima de Salvador, "é abandonada pelos poderes públicos". E alertou que a produção de pescados abastece o mercado da capital: "O que estamos fazendo aqui é um pedido de socorro, estamos morrendo pela ganância do capital, que decidiu jogar o lixo químico de indústrias em Ilha de Maré. E a responsabilidade é de todos".

REPERCUSSÃO

Os vereadores Marcos Mendes (PSOL), Aladilce Souza (PCdoB) e Sílvio Humberto (PSB) se solidarizaram com a comunidade de Ilha de maré, chamando atenção para a gravidade da situação, identificada por eles como de racismo institucional.

"Quem vai pagar a conta pela irresponsabilidade de empresas como Suarez e Dow Química, que descartaram metais pesados na área, é o povo quilombola de Ilha de maré e da Ilha dos Frades. É a maior concentração de casos de câncer por metro quadrado do país", denunciou Marcos Mendes.

Vereadora repudia fala de Moro sobre violência contra a mulher

Para Ireuda Silva, o posicionamento foi inoportuno, feito na semana em que a Lei Maria da Penha completou 13 anos

A vereadora Ireuda Silva (PRB), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher na Câmara Municipal, criticou a fala do ministro da Justiça, Sergio Moro, que dentre outras declarações, disse que homens agridem mulheres porque se sentem "intimidados". Para Ireuda, o posicionamento foi inoportuno, feito justamente na semana em que a Lei Maria da Penha completou 13 anos.

"O juiz Sergio Moro, no dia que se comemora 13 anos da Lei Maria da Penha, fez uma declaração que em partes ele tem uma certa razão, na parte que ele diz que há um crescente papel da mulher na sociedade, mas em outras eu sinto muito discordar principalmente de um homem tão esclarecido", afirma a vereadora. Ela completa que Moro precisa entender que as mulheres não sofrem agressão hoje por buscar o seu espaço e mostrarem que realmente tem tanta capacidade quanto o homem. "Não se agride as mulheres hoje, se agride as mulheres desde sempre", disse.

Ainda de acordo com Ireuda, "a diferença hoje é que as mulheres, devido a Lei Maria da Penha, começaram a entender que não precisam mais sofrer em oculto, mesmo sendo as denunciantes minoria. Ai das mulheres se não estivessem ocupando esse espaço de poder, ainda que pequeno, dentro do império machista", acrescentou.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Ireuda Silva

Fórum exige liberação de recursos doados para crianças e adolescentes

Padre Alfredo Souza Dórea e Renildo Barbosa participaram da Tribuna Popular

Representantes do Fórum Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Salvador participaram, na tarde de segunda-feira (12), da Tribuna Popular da Câmara. Fizeram uso do espaço, que dá voz a líderes comunitários e de entidades, o padre Alfredo Souza Dórea, gerente administrativo do Instituição Beneficente Conceição Macedo (IBCM); e Renildo Barbosa, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Fotos: Valdemiro Lopes



Gestores dividiram o tempo para cobrar solução

Com apoio das galerias, a dupla dividiu o tempo na Tribuna e voltou a cobrar do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) a liberação de recursos oriundos de doações feitas por pessoas físicas e empresas privadas. "Estas entidades que atendem estes jovens não podem esperar nem mais um segundo", alertou padre Alfredo. Segundo ele, quase 6 mil crianças, que integram os projetos aguardam pelo aporte financeiro. "Fora esta Casa, não temos mais a quem recorrer", completou.



Segundo Renildo Barbosa, 44 instituições esperam pela liberação do recurso, que é fruto de renúncia de percentual do Imposto de Renda. "A última estatística aponta que 83% dos casos de violações, estupros e abusos sexuais contra crianças aconteceram de 2011 a 2017 e estas entidades cuidam para que estas crianças não estejam à disposição de quem quer fazer o mal", frisou Renildo, solicitando protagonismo da Câmara na intermediação de diálogo com o Executivo.

CONVOCAÇÃO

Os vereadores Marcos Mendes (PSOL), Sidninho (Podemos), Sílvio Humberto (PSB) e a vereadora Aladilce Souza (PCdoB) comentaram a Tribuna Popular e também cobraram a liberação dos recursos.

Presidente da oposição, Sidninho asseverou o discurso contra o gestor do FMDCA, Marlos Matos, e defendeu que a Casa se debruce sobre o pleito. "Faço aqui um apelo para que estes recursos sejam liberados. Não estamos falando aqui de verba federal ou municipal, trata-se de recurso oriundo de doações", ressaltou o vereador.

Diante do impasse, Aladilce Souza sugeriu a convocação de Matos: "É preciso que o gestor explique o motivo da não liberação destes recursos".

Lançamento do livro 'Correndo para a Vida'

A obra conta a história de superação do autor que foi iniciante militar e de como ele cuidou da mãe





O auditório do Centro de Cultura da Câmara Municipal, realizou na tarde desta segunda-feira (12), o lançamento do livro 'Correndo para a Vida', do autor Ison Miranda. A obra conta a história de superação do autor que foi iniciante militar e de como ele cuidou da mãe.

"Eu sempre sonhei em fazer o lançamento do meu livro no Centro de Cultura que está localizado no coração de Salvador. Futuramente pretendo lançar um best-seller no mesmo local", afirma o Ison.

A sessão de autógrafos ocorreu no foyer do Centro, acompanhada de um coffee break. O livro é a primeira obra do autor.

Rui Costa apresenta projeto do VLT à Câmara

Reunião com vereadores acontecerá nesta quarta-feira (14), no Salão Nobre

Foto: www1.folha.uol.com.br



Governador Rui Costa

A Câmara Municipal de Salvador receberá, na tarde desta quarta-feira (14), a visita do governador Rui Costa. A reunião com os vereadores acontecerá no Salão Nobre, às 15h30.

Na Casa, onde já exerceu a vereança, Rui apresentará o projeto do VLT (Veículo Leve sobre Trilhos), que ligará o Comércio, em Salvador, até a Ilha de São João, em Simões Filho.

A presença do chefe do Executivo estadual na Câmara foi anunciada pelo presidente Geraldo Júnior (SD), durante a sessão ordinária de segunda-feira (12).

BRT - No próximo dia 21 de agosto (quarta-feira) será a vez do vice-prefeito Bruno Reis comparecer ao Legislativo de Salvador. O também secretário municipal de Infraestrutura irá detalhar o andamento das obras do BRT (Bus Rapid Transit).

Vereador propõe criação de boletim online nas escolas

O projeto de Luiz Carlos consiste na criação do Portal de Acompanhamento do Desempenho dos Alunos

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Luiz Carlos

Acompanhar de perto a vida escolar dos filhos é um fator essencial para o bom desempenho acadêmico dos estudantes. Porém, a rotina corrida muitas vezes dificulta a ida dos responsáveis à escola, para checar notas, frequência, dentre outras informações. Mas o Projeto de Lei 215/2019, de autoria do vereador Luiz Carlos de Souza (PRB), promete mudar essa realidade em Salvador, com a criação do Portal de Acompanhamento do Desempenho dos Alunos.

Segundo o texto, a plataforma será hospedada no site da Secretaria Municipal de Educação e, por meio dela, pais e responsáveis de alunos das escolas municipais vão poder verificar, sem sair de casa, informações como frequência, boletim e calendário letivo. A proposição tramita na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), da Câmara Municipal de Salvador. “O objetivo é inserir a família no processo de ensino-aprendizagem e, consequentemente, melhorar o rendimento dos estudantes”, explicou o vereador.

Vereador sugere nome de Cacik Jonne em logradouro

Foto: Antonio Queirós



Vereador Demetrio Oliveira

Demetrio Oliveira quer homenagear o ex-guitarrista da Banda Chiclete com Banana

O vereador Demetrio Oliveira (DEM) quer homenagear Cacik Jonne, ex-guitarrista da Banda Chiclete com Banana, batizando com o seu nome artístico um logradouro público do Município de Salvador. O músico morreu no mês passado (em 26 de julho) e se chamava João Fernandes da Silva Filho.

“Cacik Jonne morreu com 54 anos e há 20 lutava contra uma doença degenerativa chamada ataxia cerebelar. Por duas décadas, ele fez parte da Banda Chiclete com Banana atuando de forma ímpar como guitarrista e também por causa do seu visual diferenciado, se apresentando com um cocar colorido e pinturas indígenas”, justifica Demetrio Oliveira no Projeto de Lei nº 238/2019.

Foto: Divulgação



Cacik Jonne

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 12 de agosto de 2019.

VETO Nº 06/19

Gabinete do Prefeito — SALVADOR PREFEITURA — PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 117 /2019 — Salvador, 25 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 282/2018, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Declara patrimônio imaterial do Município de Salvador o idioma Iorubá, um dos valores da civilização africano-brasileira na cidade de São Salvador da Bahia de Todos os Santos", pelas razões adiante expostas.

A Lei Municipal nº 8.550/2014, regulamentada pelo Decreto nº 27.179/2016, estabelece as normas de proteção e estímulo à preservação do patrimônio cultural do Município de Salvador por meio dos institutos do Tombamento ou Registro Especial do Patrimônio Imaterial, conforme procedimento próprio, tendo como consequência o acautelamento do bem.

Com base no parecer técnico da Fundação Gregório de Mattos, o processo administrativo de patrimonialização, conduzido pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, que possui na sua composição membros da sociedade civil com afinidade com o patrimônio cultural, observa os requisitos técnicos para o reconhecimento oficial por meio de estudos, pesquisas, identificação dos elementos que compõem, indivíduos ou grupos sociais relacionados a sua existência, além de verificar as ameaças a sua continuidade.

Destacando o mérito e a relevância do presente projeto que busca o reconhecimento do idioma Iorubá como um dos valores da civilização africano-brasileira, na forma do disposto na Lei Municipal nº 8.550/2014 o reconhecimento deve se dar por meio de procedimento administrativo a ser conduzido pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

Ademais, em consulta realizada pela Fundação Gregório de Mattos ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico, 7ª Superintendência Regional do IPHAN, foi esclarecido que embora as línguas estejam no campo do patrimônio, é mais adequado o seu inventário, e não o registro, por meio do instrumento "inventário nacional da diversidade linguística"

1

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto total, ao Projeto de Lei nº 282/2018, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

VETO Nº 07/19

Gabinete do Prefeito — SALVADOR PREFEITURA — PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 118 /2019 — Salvador, 25 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, no exercício da prerrogativa contida no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 104/2019, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe sobre a inclusão da festa Arraiá do Galinho no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador", pelas razões adiante expostas.

Mesmo reconhecendo o mérito do presente projeto e a importância da festa "Arraiá do Galinho", que alia elementos da tradição das festas juninas como comidas típicas e concurso de quadrilhas, com a participação de grandes nomes da música para nossa capital, não há como ser inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador por se tratar de evento realizado pela iniciativa privada.

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto total ao Projeto de Lei nº 104/2019, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

VETO Nº 08/19

Gabinete do Prefeito — SALVADOR PREFEITURA — PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 120 /2019 — Salvador, 25 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, no exercício da prerrogativa contida no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 97/2018, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de os bancos que não possuem estacionamento próprio disponibilizarem vagas de estacionamento gratuito para seus usuários", pelas razões adiante expostas.

A proposição excede a competência municipal. A Constituição da Republica, em consonância com os fundamentos declarados em suas disposições inaugurais, assenta a ordem econômica, dentre outros princípios gerais relevantes, na livre iniciativa da atividade econômica, cujo exercício independe de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

É certo, como leciona José Afonso da Silva, no seu precioso Comentário Contextual à Constituição (Ed. Malheiros, 2012), "a liberdade de iniciativa econômica privada" no contexto de uma Constituição preocupada com a realização da justiça social (...) não pode significar mais do que a liberdade de desenvolvimento da empresa no quadro estabelecido pelo Poder Público, e portanto, possibilidade de gozar das facilidades, e necessidades de submeter-se às limitações postas pelo mesmo" (p. 725/726).

Disso deflui que as empresas privadas devem submeter-se ao poder de polícia do Estado; todavia, como vem assinalando a Procuradoria Geral do Município, "naquilo que é pertinente a sua atividade econômica".

Ressalte-se que o Município por meio da concessão do Alvará de Construção, do Habite-se e do Alvará de Funcionamento já exerce controle das atividades privadas, quando verifica a possibilidade de instalação das agências bancárias sob o ponto de vista das exigências previstas no Plano Diretor Urbano e Código de Obras do Município, observado o porte da agencia.

Assim, ao impor às instituições financeiras que disponibilizem vagas de estacionamento quando não possuírem estacionamento próprio, conforme estabelece o art. 1º do Projeto, o legislador impõe, a essas empresas, uma

obrigação de fazer estranha à sua atividade econômica, no que excede à competência municipal.

Por outro lado, as penalidades previstas para hipótese do descumprimento, incluindo o cancelamento do alvará de funcionamento, sem prejuízo de outras sanções de natureza penal, se mostram desproporcionais até mesmo com o propósito de manutenção do serviço para o cidadão que se vislumbrou alcançar com a proposição.

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto total ao Projeto de Lei nº 97/2018, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

VETO Nº 09/19

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 121 /2019 Salvador, 25 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial ao Projeto de Lei nº 114/2019, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Acrescenta o §2º no art. 63 e parágrafo único no art. 94 da Lei nº 5.504/1999", pelas razões adiante expostas.

A proposta visa à alteração do Código Municipal de Saúde no que tange aos serviços de desratização/desinsetização, de higienização e desinfecção de reservatório de água. É indiscutível o grave problema de saúde pública que está relacionado à falta de controle de vetores e pragas urbanas, o que torna o tema de extrema importância.

No entanto, em que pese o mérito da iniciativa, conforme parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde a Vigilância Sanitária nas suas ações observa a regulamentação técnica da ANVISA, RDC 52/09, que define o controle de pragas urbanas como um conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento visando impedir de modo integrado a reprodução e instalação de seus vetores. Assim, o controle de pragas engloba um sistema de ações coordenadas, tanto preventivas quanto corretivas, não se limitando à ação de dedetizar/desratizar ou de higienização e desinfecção de reservatório de água.

Ademais, o referido parecer técnico alerta ainda que a competência para determinar o prazo de validade e garantia dos certificados é de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos das empresas de controle de pragas, observado o que dispõe o art.20 da RDC 52/2009 da ANVISA.

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto parcial, ao Projeto de Lei nº 144/2019, incidente sobre o art.1º esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

VETO Nº 10/19

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 122/2019 Salvador, 25 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 103/2019, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe sobre a educação domiciliar no Município de Salvador" pelas razoes adiante expostas.

O tema foi objeto de análise pelo Supremo Tribunal Federal, que por meio do julgamento do RE 888815/RS concluiu que a Constituição Federal não veda a educação domiciliar, desde que na sua forma "utilitarista", devendo ser observados os mesmos conteúdos básicos do ensino escolar público e privado, que permita a supervisão, fiscalização e avaliações periódicas, acompanhando e concretizando o dever solidário da Família e do Estado, nos seguintes termos:

> Ementa: CONSTITUCIONAL. EDUCAÇÃO. DIREITO FUNDAMENTAL RELACIONADO À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E À EFETIVIDADE DA CIDADANIA. DEVER SOLIDÁRIO DO ESTADO E DA FAMÍLIA NA PRESTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. NECESSIDADE DE LEI FORMAL, EDITADA PELO CONGRESSO NACIONAL, PARA REGULAMENTAR O ENSINO DOMICILIAR. RECURSO DESPROVIDO.
>
> 1. A educação é um direito fundamental relacionado à dignidade da pessoa humana e à própria cidadania, pois exerce dupla função: de um lado, qualifica a comunidade como um todo, tornando-a esclarecida, politizada, desenvolvida (CIDADANIA); de outro, dignifica o indivíduo, verdadeiro titular desse direito subjetivo fundamental (DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA). No caso da educação básica obrigatória (CF, art. 208, I), os titulares desse direito indisponível à educação são as crianças e adolescentes em idade escolar.
>
> 2. É dever da família, sociedade e Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, a educação. A Constituição Federal consagrou o dever de solidariedade entre a família e o Estado como núcleo principal à formação educacional das crianças, jovens e adolescentes com a dupla finalidade de defesa integral dos direitos das crianças e dos adolescentes e sua formação em cidadania, para que o Brasil possa vencer o grande desafio de uma educação melhor para as novas gerações, imprescindível para os países que se querem ver desenvolvidos.
>
> 3. A Constituição Federal não veda de forma absoluta o ensino domiciliar, mas proíbe qualquer de suas espécies que não respeite o dever de solidariedade entre a família e o Estado como núcleo principal à formação educacional das crianças, jovens e adolescentes. São inconstitucionais, portanto, as espécies de unschooling radical (desescolarização radical), unschooling moderado (desescolarização moderada) e homeschooling puro, em qualquer de suas variações.
>
> 4. O ensino domiciliar não é um direito público subjetivo do aluno ou de sua família, **porém não é vedada constitucionalmente sua criação por meio de lei federal, editada pelo Congresso Nacional**, na modalidade "utilitarista" ou "por conveniência circunstancial", desde que se cumpra a obrigatoriedade, de 4 a 17 anos, e se respeite o dever solidário Família/Estado, o núcleo básico de matérias acadêmicas, a supervisão, avaliação e fiscalização pelo Poder Público; bem como as demais previsões impostas diretamente pelo texto constitucional, inclusive no tocante às finalidades e objetivos do ensino; em especial, evitar a evasão escolar e garantir a socialização do indivíduo, por meio de ampla convivência familiar e comunitária (CF, art. 227).
>
> 5. Recurso extraordinário desprovido, com a fixação da seguinte tese (TEMA 822): "Não existe direito público subjetivo do aluno ou de sua família ao ensino domiciliar, inexistente na legislação brasileira".

(Grifamos)

Desta forma, como destacado da própria decisão, já restou definido pela Corte Constitucional que não se trata de direito subjetivo do aluno ou de sua família razão pela qual somente poderá existir se houver criação e regulamentação pelo Congresso Nacional, por meio de lei federal, o que indica a aplicação ao caso em tela do art.22, XXIV da Constituição da República.

Assim ponderadas, são as razões do veto total a que sou levado a opor ao Projeto de Lei nº 103/2019, em acatamento ao ordenamento jurídico nacional.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

VETO Nº 11/19

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 123 /2019 Salvador, 25 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Geraldo Júnior**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 125/2019, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Altera dispositivos da Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010, com a redação dada pela Lei nº 7.955, de 19 de janeiro de 2011, acrescentando o Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate às Endemias ao Grupo dos Profissionais de saúde e dá outras providências", pelas razões que adiante se expõe.

O projeto propõe alteração no Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Saúde, com o remanejamento dos servidores municipais efetivos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde do Grupo de Agentes de Saúde para o Grupo de Profissionais de Saúde.

A Constituição da República, em seu art. 61, §1°, II, alínea "c", dispõe que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre servidores da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria. Interpretando analogicamente o mencionado dispositivo, o Supremo Tribunal Federal, em caso semelhante, manifestou-se no sentido da sua aplicabilidade obrigatória aos Estados e aos Municípios, em razão do Pacto Federativo e do princípio da simetria e da isonomia, consubstanciados na Carta Magna.

Nesse passo, os Projetos de Lei no âmbito municipal que versem sobre o regime jurídico de seus servidores devem ser de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, sob pena de serem considerados formalmente inconstitucionais, como é o caso do Projeto de Lei nº 125/2019 que propõe alteração no Plano de Cargos e Vencimentos.

Ademais, o parecer técnico da Secretaria Municipal de Gestão aponta a possibilidade de aumento de despesa com pessoal sem a necessária estimativa de impacto orçamentário, o que é vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) considerando que com a transferência, os servidores passarão a ter direito a vantagens inerentes ao grupo profissional de saúde.

Assim ponderadas, são as razões do veto total que oponho ao Projeto de Lei nº 125/2019, conforme mencionado na inicial.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

VETO Nº 12/19

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 126/2019 Salvador, 30 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, no exercício da prerrogativa contida no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 525/2017, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe acerca da obrigatoriedade de os Shoppings Centers disponibilizarem cadeiras para refeição infantil nas suas praças de alimentação, no Município de Salvador", pelas razões adiante expostas.

A proposição excede a competência municipal. A Constituição Republicana, em consonância com os fundamentos declarados em suas disposições inaugurais, assenta a ordem econômica, dentre outros princípios gerais relevantes, na livre iniciativa da atividade econômica, cujo exercício independe de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

É certo, como leciona José Afonso da Silva, no seu precioso Comentário Contextual à Constituição (Ed. Malheiros, 2012), "a liberdade de iniciativa econômica privada no contexto de uma Constituição preocupada com a realização da justiça social (...) não pode significar mais do que a liberdade de desenvolvimento da empresa no quadro estabelecido pelo Poder Público, e portanto, possibilidade de gozar das facilidades, e necessidades de submeter-se às limitações postas pelo mesmo" (p. 725/726).

Disso deflui que as empresas privadas devem submeter-se ao poder de polícia do Estado; todavia, como vem assinalando a Procuradoria Geral do Município, "naquilo que é pertinente a sua atividade econômica".

Assim, ao impor aos Shoppings Centers a obrigatoriedade de disponibilizarem cadeiras de alimentação infantil nas suas praças de alimentação, conforme estabelece o art. 1º do Projeto, o legislador impõe a estes uma obrigação de fazer estranha à sua atividade econômica, no que excede à competência municipal.

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto total ao Projeto de Lei nº 525/2017, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

VETO Nº 13/19

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 128/2019 Salvador, 30 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial ao Projeto de Lei nº 09/2016, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Institui o Dia 2 de abril como o Dia Municipal de Conscientização do Autismo e dá outras providências", pelas razões a seguir aduzidas.

Destaco o mérito da proposição, que tem como objetivo alertar a sociedade para o conhecimento e divulgação do autismo e suas consequências buscando o apoio para a promoção de campanhas publicitárias, seminários, palestras e cursos sobre a matéria.

Entretanto, na forma do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, às ações que acarretam aumento de despesa tem que corresponder estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, razão da incompatibilidade do disposto no art.5º que faz previsão genérica para despesas relacionadas à proposição.

Assim, ponderadas são as razões do veto parcial a que sou levado a opor ao Projeto de Lei nº 09/2016, incidente sobre o art. 5º.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

VETO Nº 14/19

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 129/2019

Salvador, 30 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial, incidente sobre os artigos 3º e 4º do Projeto de Lei nº 90/2019, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Concede prioridade às pessoas com Acromatose (Albinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas na cidade de Salvador", pelas razões adiante expostas.

Ressalte-se que na forma do parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, o Município de Salvador já vem atendendo às necessidades das pessoas com Acromatose (Albinismo) desde o ano de 2015 com reserva de vagas especialmente no Multicentro do Vale das Pedrinhas e por meio da rede contratualizada de saúde.

De outra forma, cumpre observar, em relação à previsão legal dos arts. 3º e 4º, que não é oportuna a aplicação de multa aos estabelecimentos de saúde seja por já estar sendo realizada a assistência pretendida ou ainda no contexto da situação econômica do País na qual tal oneração de empresas nesse momento não atenderia ao interesse público.

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto parcial, incidente sobre os artigos 3º e 4º, ao Projeto de Lei nº 90/2019, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

VETO Nº 15/19

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 130/2019

Salvador, 30 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 267/2018, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe sobre o atendimento diferenciado a portadores de Diabetes e Hipertensão, no Município de Salvador," pelas razões adiante expostas.

De acordo com os dados da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, as Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), nas quais se inclui a Hipertensão e o Diabetes, constituem o problema de saúde pública de maior magnitude no Brasil. Nesse sentido, a exemplo do Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salvador elaborou Plano de Ações para o seu enfrentamento, definindo ações e priorizando ações e investimentos com o objetivo de prevenção e controle dos seus fatores de risco modificáveis.

Ainda no opinativo técnico, a SMS esclarece que nas unidades de urgência e emergência nas UPAs ou internações hospitalares o atendimento é realizado de acordo com os Protocolos de Classificação de Risco do Ministério da Saúde e das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde. No que tange ao atendimento em clinicas e laboratórios, informando que estes têm seus protocolos próprios de atendimento prioritário, registra que estes não ocorrem em situação de urgência.

Nesse sentido, as políticas públicas para atendimento dos portadores de Diabetes e Hipertensão já vem sendo implementadas prioritariamente pelos governos federal, estaduais e municipais, especialmente por meio de ações de prevenção e investimento no controle dos riscos, e não inclui atendimento diferenciado, observado que nos casos de urgência e emergência o Ministério da Saúde já definiu protocolo próprio.

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto total ao Projeto de Lei nº 267/2018, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 239/19

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de informar quanto a presença de glúten e seus derivados nos alimentos preparados e servidos nos restaurantes, bares e afins, no município de Salvador".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Ficam obrigados todos os estabelecimentos comerciais, tais como restaurantes, bares e afins, a informar quanto a presença de glúten e seus derivados nos alimentos preparados e/ou servidos aos seus clientes, no Município de Salvador.

Parágrafo único - Os estabelecimentos que se utilizam do sistema de alimentação self-service ou por quilo, deverão informar quanto a presença de glúten ou de seus derivados de forma individual por alimento oferecido.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais deverão estar de acordo com a exigência do caput no prazo de noventa dias, após esta Lei entrar em vigor.

Art. 3º. O descumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Suspensão da atividade;

IV- Cassação do alvará;

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo estipular o valor da multa a ser aplicada nos casos de descumprimento ao disposto na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de julho de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O glúten é uma proteína composta e está presente no centeio, na aveia (quando contaminado por plantações de trigo), no triticale e no malte; sendo muito encontrado no macarrão, nas bolachas, coxinhas, cerveja, no uísque, em biscoitos, entre outros.

No ano de 2008, o glúten ganhou fama de vilão devido à publicação de estudos que mostravam os riscos potenciais à saúde associados ao seu consumo, como alergias, dermatite, prisão de ventre, aumento de peso, e, consumo exagerado, à obesidade e posteriormente ao desenvolvimento de doenças cardiovasculares crônicas.

O glúten pode desencadear uma série de reações e problemas no organismo das pessoas portadoras da doença celíaca, mas os sintomas variam de acordo com o paciente e a quantidade ingerida. O mais comum, entretanto, é a diarreia crônica, que ocorre em cerca de 70% dos casos diagnosticados, sendo comum a associação com dor abdominal do tipo cólica e distensão secundária à fermentação de lactose.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo obrigar aos estabelecimentos comerciais a afixarem e manterem cartazes ou placas informativas relativas à presença de glúten e seus derivados nos alimentos preparados e/ou servidos aos seus clientes, com intuito de preservar a saúde das pessoas nas condições acima mencionadas.

Diante de tudo quanto relatado é que faz-se necessário a aprovação desse projeto.

Salvador, 31 de julho de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 240/19

Dispõe sobre a proibição de comercialização de brinquedo infantil contendo bórax (borato de sódio) no município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização de brinquedo infantil contendo bórax (borato de sódio) no município de Salvador.

Parágrafo único – Para efeitos do "caput" serão considerados além do próprio borato de sódio, quaisquer outros produtos que contenha em sua composição ácido bórico.

Art. 2º. O executivo regulamentará e fiscalizará o cumprimento desta lei, aplicando ao infrator penalidades de multa a serem por ele definidas.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de julho de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O bórax, também conhecido como borato de sódio, é usado na fabricação de inseticidas, sabão em pó, desinfetantes, esmaltes para porcelanas, vidros ópticos, vidros resistentes a elevadas temperaturas, limpeza de metais, entre outros.

F-PL-010-03

Além disso, boráx é classificado como um alcalino (com pH alto) e tende a danificar a camada de gordura protetora da pele, dessa forma podendo causar lesões parecidas com feridas vermelhas que coçam e ardem, a chamada dermatite de contato (reação semelhante a uma queimadura) e descamação.

Em caso de ingestão ou inalação em grandes quantidades, pode provocar dor abdominal, náuseas, vômito e até hemorragia no sistema digestivo. O contato constante com as mãos pode levar a dermatites e desgastes das digitais, com potencial de provocar lesões.

A pelo menos um ano, surgiu um novo brinquedo que vem se tornando cada vez mais popular entre as crianças e adolescentes, conhecido como "slime", trata-se de uma massa colorida de aspecto gosmento, mas que por trás de toda a diversão pode trazer risco a saúde, pois na maioria das receitas se utiliza o bórax, água boricada, cola branca e espuma de barbear.

Diante disso, faz-se necessária a proibição de comercialização de brinquedo infantil contendo bórax do município de Salvador, visando proteger a saúde das crianças que manipulam esses objetos.

Diante de tudo quanto relatado é que faz-se necessário a aprovação desse projeto.

Salvador, 31 de julho de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº509/19

Considerando que a área do Residencial Lagoa da Paixão, Alto da Valéria, no bairro Valéria possui via de acesso em péssimo estado e sem asfaltamento;

Considerando a viabilidade da pavimentação asfáltica da referida via;

Considerando o impacto positivo na mobilidade urbana, segurança e bem-estar da região e a quantidade de moradores beneficiados com tal medida;

Considerando que a adoção de tal medida por parte do Executivo Municipal e Órgãos competentes, implicará em atuação de significativa relevância em localidade de acesso mais remoto e difícil, gerando melhoria sensível qualidade de vida dos habitantes locais;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que determine ao órgão competente a proceder com o estudo de viabilidade para realização de pavimentação asfáltica da via de acesso ao Residencial Lagoa da Paixão, Alto da Valéria, no bairro Valéria.

Salvador, 31 de julho de 2019 .

FÁBIO SOUZA
VEREADOR - PHS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 510 /2019

Considerando que com pequenas iniciativas ambientais podemos ter grandes impactos;

Considerando a instalação de redes nas saídas dos tubos de águas pluviais, dos bueiros e dos esgotos, para coletar lixos que seriam despejados nos rios e no mar da nossa Cidade, aumentando ainda mais a poluição desses locais;

Considerando que a Secretário de Manutenção da Cidade – SEMAN realizaria estudos para verificar em quais tubos de águas pluviais, de bueiros e de esgotos seria possível a instalação das redes para a captação do lixo;

Considerando que as redes antipoluição podem ser um bom começo e uma forma de diminuir a quantidade de plástico, garrafa, papel e outros objetos jogados diariamente no meio ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Prefeito, a instalação de redes antipoluição nas saídas dos tubos de águas pluviais, dos esgotos e dos bueiros, no Município de Salvador.

Salvador, de julho de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM / Comissão de Legislação Participativa
Comissão de Reparação / Comissão de Assistência Social – Suplente
COMPROMISSO COM O SER HUMANO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº511/19

Considerando garantir maior transparência à população do serviço prestado pelo SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, aproveitando que atualmente todas as viaturas (ambulâncias, motos e helicóptero) já possuem sistema de rastreamento por GPS.

Considerando que em se tratando do funcionamento do aplicativo, a localização das viaturas deverá ser compartilhada em tempo real, sendo garantido o acesso à população via internet. Além disso, haverá informações sobre a viatura designada para atendimento do chamado do solicitante.

Considerando ser de grande importância para os usuários saberem o local em que a viatura se encontra e o percurso efetuado, além de conseguir acompanhar com mais precisão após o atendimento, nas hipóteses em que a vítima é conduzida para um hospital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade de Salvador, Antônio Carlos Magalhães Neto, que disponibilize para a população aplicativo móvel visando a localização em tempo real das viaturas do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Salvador, 31 de julho de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 512/19

CONSIDERANDO que a transexualidade e a travestilidade, por serem fenômenos que desafiam as convenções sociais, pautadas em ideais heteronormativas, tornam-se temas bastante complexos, envolvendo corpo, identidade e gênero. Sua complexidade atinge ainda as polêmicas e as controvérsias acerca do seu campo político, em participações nos movimentos sociais; do conceitual, em binarismos, gênero, sexualidade, imagem corporal e auto identificação; e da nomenclatura adotada nos manuais de transtornos mentais como um transtorno de identidade de gênero. Essa nomenclatura reduz o tema ao aspecto patológico;

CONSIDERANDO que travestis e transexuais sempre estiveram na ponta de lança dos preconceitos e das discriminações existentes no Brasil com a população LGBT+. Isso ocorre porque essa população ostenta uma identidade de gênero diversa da imposta pelos padrões heteronormativos, em que homem é aquele que tem pênis e mulher é aquela que tem vagina, e qualquer coisa que fuja dessa norma é encarada com estranhamento. No caso das pessoas trans, esse estranhamento se traduz em assassinato dessa população. Ainda hoje, existe a ideia de que elas abdicaram do sexo atribuído no nascimento para se identificarem com o sexo oposto. Em uma sociedade machista como a brasileira, a população de trans é alvo fácil de ser discriminada e violentada, sem ao menos ter a chance de poder explicar o porquê dessas objeções;

CONSIDERANDO que, na perspectiva da integralidade da atenção à saúde da população de travestis e transexuais, deve-se reconhecer que a orientação sexual e a identidade de gênero são fatores de vulnerabilidade para a saúde. A Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), assim como as demais políticas de Equidade do Sistema Único de Saúde (SUS), é um marco histórico nas políticas públicas de saúde, ao promover a integralidade da atenção de população LGBT+, contribuindo para a eliminação da transfobia e do preconceito institucional e buscando estruturar uma linha de cuidado, desde a atenção básica à especializada, incluindo-se o acolhimento e a humanização do atendimento livre de

F-PL-014-03

discriminação, por meio da sensibilização dos trabalhadores(as) e demais usuários(as) da Unidade de Saúde para o respeito às diferenças, em todos os níveis de atenção;

CONSIDERANDO que algumas pessoas trans buscam procedimentos de redesignação de gênero, incluindo intervenções cirúrgicas e tratamentos hormonais. Esses procedimentos não são acessíveis a realidade da população trans e nem cobertos por seguros públicos ou privados de saúde. No Brasil, o acesso ao processo transexualizador por meio do SUS é assegurado pelas Portaria nº 1.707 e nº 457 de 2008 e também pela Portaria nº 2.803 de 2013. Essas normas do Ministério da Saúde garantem o atendimento integral de saúde a pessoas trans, incluindo o acolhimento, acompanhamento e acesso aos serviços básicos de saúde, livre de preconceito e discriminação, além do acesso à hormonioterapia e a procedimentos cirúrgicos;

CONSIDERANDO que o acesso ao processo transexualizador por meio do sistema de saúde público, o SUS, é consequência do reconhecimento por parte do Estado brasileiro de que a população trans deve ter o direito à saúde garantido e sua identidade de gênero reconhecida. O processo transexualizador é fundamental para assegurar a dignidade e os direitos humanos das pessoas trans, para aquelas que desejam ter acesso ao procedimento;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a implementação de Programa para Dispensação de Hormônios nas Unidades de Saúde do Município de Salvador para pessoas transgêneras, transexuais, travestis e pessoas não binárias que desejam fazer a reposição hormonal.

Salvador, 31 de julho de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

MOÇÃO Nº 87/19.....Aplausos ao aniversário da Cidade de Muritiba/Ba.
Discussão única – Votação
Autor: vereador ORLANDO PALHINHA

REQUERIMENTO Nº 159/19.....Requer à mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser oportunamente marcada, com Oobjetivo de homenagear a memória de João Gilberto Prado Pereira de Oliveira.
Discussão única – Votação
Autor: vereador MARCOS MENDES

ATA

64ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2019.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (em exercício)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR ALEXANDRE ALELUIA (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX MINE, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRO GODINHO, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SÉRGIO NOGUEIRA, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO, estando licenciado o vereador LUIZ CARLOS DE SOUZA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior. Discutiu a Ata a vereadora Marta Rodrigues, para fazer acrescentar que, entre as críticas que apresentara a respeito da reunião conjunta de Comissões sobre o Projeto de isenção do ISS, incluía-se o desrespeito ao direito de voto contrário dela e da vereadora Aladilce Souza. Por fim, destacou que, nesta data, celebrava-se a Conjuração Baiana. O senhor presidente registrou a presença do deputado federal Antonio Brito. Também discutiu a Ata a vereadora Aladilce Souza, para fazer acrescentar que: as contrapartidas empresariais que exigira quanto ao Projeto do ISS eram em favor da população pobre; a reiteração do seu requerimento de vista desse Projeto por 72 horas, na Sessão, fora também indeferida; sua possibilidade de aceitação sobre a isenção do ISS estava condicionada à implementação das contrapartidas de cunho social que ela e outros edis propuseram através de emendas. Por fim, a Ata foi aprovada com as alterações apontadas. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Vetos totais n.s 6 a 8/19, 10 a 12/19 e 15/19 do Executivo Municipal; Vetos parciais n.s 9, 13 e 14/19 do Executivo Municipal; Projetos de Lei n.s 238/19 do vereador Demétrio Oliveira e 239 e 240/19 do vereador Sidninho; Projetos de Indicação n.s 473 a 478/19 da vereadora Marcelle Moraes, 479/19 do vereador Maurício Trindade, 480 a 502/19 da vereadora Marcelle Moraes, 503 a 506/19 do vereador Marcos Mendes, 507 e 508/19 do vereador Kiki Bispo, 509/19 do vereador Fábio Souza, 510/19 do vereador Demétrio Oliveira, 511/19 do vereador Sidninho e 512/19 do vereador Marcos Mendes; Projeto de Resolução n. 106/19 do vereador Marcos Mendes; Requerimento n. 159/19 do vereador Marcos Mendes; Requerimentos de Utilidade Pública n.s 54/19 do vereador Edvaldo Brito e 55 a 58/19 do vereador Sidninho; Moção n. 87/19 do vereador Orlando Palhinha; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, pela ordem, o vereador Edvaldo Brito, declarando respeito pelo presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e pelos demais integrantes dessa Comissão, manifestou-se contra Vetos que o Executivo havia dirigido a projetos da Casa. Destacou o Veto contrário a Projeto sobre o idioma Iorubá, explicando que essa matéria já havia sido acolhida no Município do Rio de Janeiro. Pela ordem, o vereador Moisés Rocha considerou que os vetos aumentaram na medida em que o senhor presidente acentuou a autonomia da Casa. Saudou a Conjuração Baiana, associando-a à união entre as pessoas, a qual defendeu no âmbito da CMS. Parabenizou o líder da Oposição, vereador Sidninho, por haver acolhido, na última Sessão, a perspectiva de liberação do voto para a bancada na votação do Projeto de isenção do ISS. O senhor presidente elogiou a condução democrática do vereador Sidninho no bloco de Oposição. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza comentou sobre *fake news* divulgadas sobre ela e outros três edis, através de cartazes com suas fotos veiculando a informação falsa de que teriam votado de modo contrário à população. Apresentou Ofício à Presidência a esse respeito, subscrito por ela e pelos vereadores Marcos Mendes, Marta Rodrigues e Sílvio Humberto, também alvos da ação difamatória. Lei o Ofício, no qual os autores, baseando-se na democracia, no devido processo legal e no contraditório, solicitaram ao senhor presidente a publicação de uma nota oficial para esclarecer que o Projeto de Lei n. 133/19 não trazia majoração da tarifa de ônibus, mas sim, isenção do ISS e da Taxa de Regulação e Controle e Fiscalização (TRCF) para as concessionárias atuantes no transporte municipal. O Ofício também solicitava medidas cabíveis para a identificação e punição dos responsáveis pela divulgação das informações falsas. O senhor presidente recebeu o Ofício. Em seguida, disse aos representantes dos taxistas, na Galeria, que já havia marcado uma reunião sobre o Projeto de regulamentação dos transportes por aplicativos. Declarou a perspectiva de esse Projeto ser votado em até 15 dias. Em seguida, na **Tribuna Popular**, o senhor Alfredo Dórea, do Fórum Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, contou já ter recebido da Casa a Medalha Zumbi dos Palmares, declarando que dela abriria mão pela efetivação de projetos de interesse das crianças e adolescentes. Relatou já ter oficiado, a respeito, o Ministério Público (MP) e uma Comissão da CMS, além de ter protocolado pedido de audiência com o senhor presidente. Disse que se estava perto de um embate, expondo que 10 milhões de reais, que não pertenciam à Prefeitura e se destinavam aos projetos para crianças e adolescentes, estavam imobilizados pela má gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), o que penalizava mais de cinco mil crianças e adolescentes. Ainda pela mesma representação, o senhor Renildo Barbosa citou o *slogan* da Casa, "o futuro da Cidade passa por aqui", e pediu que os vereadores apadrinhassem as entidades que atuam pelas crianças e adolescentes, inclusive crianças com microcefalia. Explicou que o FMDCA era composto por doações. Contou sobre casos de violência sexual contra crianças e sobre crianças que acabavam indo para as sinaleiras ou para as mãos de traficantes. Pediu que a Casa desse à questão a mesma atenção que dava a temas como o ISS. O senhor presidente elogiou o trabalho dos oradores. Dando seguimento à Tribuna Popular, a senhora Marizelha Lopes, da Colônia de Pescadores de Ilha de Maré, mencionou a referência sobre a Ilha baseada em sua beleza, expondo que, por trás disso, ocorria um grave problema de contaminação por metais pesados. Contou que pessoas, em geral, negras, morriam por causa desse problema, e que já havia levado a questão ao MP e a outras entidades, bem como ao vereador Marcos Mendes, que promovera sua vinda à CMS. Sublinhou que se tratava da ilha mais próxima de Salvador, o que tornava mais grave seu abandono. Informou que uma pesquisa apontou a contaminação em crianças, que tornava deficiente o seu rendimento escolar e levou a óbito uma criança de 12 anos, por câncer nos ossos, doença que também atingia outras pessoas. Destacou a produtividade da Ilha de Maré para Salvador e apontou o racismo inerente à questão, a qual se abatia sobre uma população quase toda negra. Criticou o desenvolvimento custeado por uma população que via destruído o seu direito de viver. Pediu socorro aos vereadores, exortando-os a assumir responsabilidade sobre o problema. O senhor presidente informou que o governador Rui Costa viria à Casa na quarta-feira, às 11h, para tratar do projeto do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT). Informou ainda que, na quarta-feira subsequente, o vice-prefeito Bruno Reis também viria, no mesmo horário, tratar da segunda etapa do projeto do *Bus Rapid Transit* (BRT). Pediu que todos os vereadores estivessem presentes nesses encontros. Nos **Comentários à Tribuna Popular,** o vereador Marcos Mendes saudou os taxistas na Galeria, afirmando que o Projeto sobre transportes por aplicativos seria aprovado em favor da categoria. Destacou a gravidade do problema em Ilha de Maré, afirmando que se baseava em racismo ambiental e institucional, por haver escolha do Governo do Estado em fazer o povo daquele lugar pagar a conta pela instalação de empresas. Apontou o índice de ocorrência de câncer, muito acima da média, na população de Ilha de Maré**.** Sobre o FMDCA, criticou o prejuízo a cinco mil crianças e adolescentes por detalhes burocráticos que impediam o uso dos recursos a elas destinados, contando sobre providência que tomava junto à Pasta municipal responsável. O vereador Sidninho salientou a seriedade do problema com as crianças e adolescentes privados de recursos, comentando sobre os projetos existentes para eles, custeados por doadores, que se

inviabilizavam. Criticou o gestor do FMDCA, Marlos Carvalho. Apelou pela liberação dos recursos, sublinhando que não eram públicos, mas, privados. Foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Cátia Rodrigues (6 e 7 de agosto), Luiz Carlos de Souza (12 a 15 de agosto) e Maurício Trindade (16 de julho e 1º a 7 de agosto). A vereadora Aladilce Souza saudou os taxistas presentes e explicou que eles não sairiam da CMS enquanto não tivessem resposta à sua demanda. Declarou-lhes apoio. Destacou a gravidade do problema em Ilha de Maré, observando que a Ilha pertencia ao Município de Salvador, o qual deveria olhar para a sua população. Pediu políticas para a saúde dessas pessoas, colocando a Comissão de Saúde à disposição sobre o assunto. Quanto ao FMDCA, pediu a vinda do gestor Marlos Carvalho à Casa, afirmando que ele não tinha conhecimento ou sensibilidade para exercer o cargo. O senhor presidente informou que, após telefonema do governador Rui Costa, o encontro com esse gestor fora antecipado para o dia seguinte, às 15h30, no Plenário, logo após a Sessão Ordinária. Destacou o empenho do vereador Alexandre Aleluia, presidente da CCJ, pelo Projeto de interesse dos taxistas. O vereador Sílvio Humberto declarou apoio aos taxistas. Sobre o FMDCA, criticou a falta de empatia de quem dirigia a burocracia, observando que a mesma disposição para captar recursos não havia na hora de destiná-los às crianças e adolescentes. Apontou o racismo institucional na questão, ponderando que as crianças prejudicadas não se pareciam com quem geria os mecanismos de gestão. Pontuou que Salvador era marcada pelo racismo e pela pobreza. O senhor presidente declarou apoio ao vereador Sílvio Humberto. Pela ordem, o vereador Alexandre Aleluia agradeceu o apoio do senhor presidente e garantiu o empenho da CCJ para defender os interesses da Cidade, bem como os dos diversos vereadores. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: registros dos vereadores Aladilce Souza e Orlando Palhinha.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Convocamos, nos termos do Art. 79, do Regimento Interno desta Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais, **para o no dia 19 de agosto de 2019, às 13 horas, na Sala das Comissões Vereador Antônio Lima**, para apreciação do projeto abaixo elencado:

PLE nº 258/2018:

De autoria do Executivo Municipal, ***que dispõe sobre o Serviço de Transporte Individual Privado de passageiros, não aberto ao público e remunerado para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede no município do Salvador e dá outras providências.***

Salvador, 13 de agosto de 2019.

GERALDO JUNIOR
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 052/2019 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Lotar, para servir nas unidades abaixo, os seguintes servidores, a partir de 12/08/2019:

DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES
SUPERVISÃO DE TRAMITAÇÃO

NOME	CADASTRO
ARTUR NEIVA CARDOSO	**6.169**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

NOME	CADASTRO
ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA	**6.170**

GABINETE DA DIRETORIA, 12 de agosto de 2019.

ANDRE DIAS FERRAZ
Diretor Administrativo

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 14 de Agosto de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - AMARALINA	No programa "Lá na área" a repórter Isabela Garrido vai até o bairro de Amaralina para saber um pouco mais da sua história e curiosidades.
12:31	VT - NOVA MARCA	Apresentação da nova marca da TV e Rádio Cam.
12:32	COLETIVA - CÍNTIA KELLY	No programa "Coletiva" a apresentadora Cíntia Kelly entrevista personalidades importantes da política e do esporte.
13:32	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
13:34	O Q VC VAI SER - BIOMEDICINA	O programa "O Q VC VAI SER" é voltado para o público jovem, e tem como objetivo orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira. Neste episódio, a apresentadora Tarsilla Alvarindo mostra como é a profissão de Biomedicina.
14:04	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - BAIXA DOS SAPATEIROS	A repórter Liana Cardoso conta a história da Baixa dos Sapateiros.
14:08	CIDADÃO QUEM - LAZZO MATUMBI	No programa "Cidadão Quem" a apresentadora Pâmela Lucciola entrevista Lazzo Matumbi, que fala sobre como sua música é uma ferramenta política.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA \| PLENÁRIO - AO VIVO	A Sessão Ordinária acontece ao vivo no Plenário Cosme de Farias, e é onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
17:00	POLÍTICA NA MESA	O programa "Política na Mesa" recebe um convidado para um bate-papo sobre política, com os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro.
18:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	O programa "Câmara em Ação" faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
18:03	QUESTÃO DE ORDEM - CÍNTIA KELLY	O programa "Questão de Ordem" recebe duas figuras políticas para debater sobre projetos de lei e/ou assuntos políticos, por mediação da apresentadora Cíntia Kelly.
19:03	VT - MULHERES	Campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
19:04	LÁ NA ÁREA - RIBEIRA	O programa "Lá na área" vai até a Ribeira para saber um pouco mais sobre a sua história, com a repórter Isabela Garrido.
19:34	CIDADÃO QUEM - MALU FONTES	No programa "Cidadão Quem" a apresentadora Pâmela Lucciola entrevista a jornalista e professora da UFBA, Malu Fontes. Ela conta um pouco da sua trajetória no jornalismo e sua visão de cidadania, política e educação.
20:04	TEASER - BIOMEDICINA	Teaser do programa "O Q VC VAI SER" tem como objetivo orientar o público jovem na escolha da profissão ou mudança de carreira, com a repórter Tarsilla Alvarindo.
20:07	POLÍTICA NA MESA - JOÃO ROMA	O programa "Política na Mesa" recebe o Deputado Federal João Roma para falar sobre a nova comissão que foi instalada na Câmara Municipal de Salvador. Ele também fala da importância dessa Comissão Legislativa Participativa para aproximar a população da Câmara de Vereadores.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**